Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº1075 DE 28 DE MARÇO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder redução sobre o total da dívida aos contribuintes em atraso com o pagamento do calçamento da Vila Passo D'Areia, nesta cidade.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É concedido redução sobre o total da dívida do calçamento, realizado na Av. Maurício Cardoso, no trecho em que compreende a RS 401 até a entrada da Vila Santo Onofre, na Vila Passo D'Areia, nesta cidade, conforme os percentuais apresentados a seguir:

- *60% do total da dívida à vista até a data de 10.04.96*
- *50% do total da dívida em 08 parcelas*
- *40% do total da dívida em 12 parcelas*
- *30% do total da dívida em 16 parcelas*
- *20% do total da dívida em 24 parcelas*

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MARÇO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE